

**ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE  
Registro****TERMO DE CONVÊNIO – CONTRATO Nº 072-2023****Convênio de Adesão**

Convênio de Adesão Que Celebram, de Um Lado, a Prefeitura do Município de **REGISTRO/SP**, e, de Outro Lado, a Entidade **FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL**, na Forma Abaixo:

**Das Partes:**

De um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP**, CNPJ sob o nº 45.685.872/0001-79, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo CHEFE DO PODER EXECUTIVO, Sr. **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, brasileiro, separado – união estável, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.862.746-9 SSP/SP e CPF nº 037.713.138-95, com domicílio à Rua dos Rouxinóis, 157 – JD Hatori, cidade REGISTRO–SP, CEP 11.900-000, no uso de suas competências, doravante denominado Patrocinador e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL**, entidade fechada de previdência complementar, com sede na Rua Siqueira Campos, 736 – Centro – Porto Alegre – RS – CEP 90.010-000, CNPJ sob o nº 92.811.959/0001-25, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Diretor Presidente Sr. **JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.033.695-21 e CPF nº 258.332.780-15 (Diretor Presidente) e **ROSSANA FRIDERICHS LUZZI**, portadora da Cédula de Identidade RG 10.288.708-87 e CPF 517.495.490-53 (Diretora de Previdência), doravante denominada Entidade, que celebram o presente Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

- 1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **Patrocinador** ao **Plano**, sob a administração da **Entidade**, na forma aqui ajustada.
- 1.2. O **Plano**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se

**ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE  
Registro**

aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do PLANO e demais documentos a este vinculados abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **Plano** e demais documentos a este vinculados.

### **Cláusula Segunda – Das Obrigações do Patrocinador**

2.1. São obrigações do **Patrocinador**:

- a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **Entidade**, do regulamento do **Plano**, e demais documentos a este vinculados;
- b) divulgar e oferecer a inscrição no **Plano** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **Plano**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **Plano** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
- c) recepcionar e encaminhar à **Entidade** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **Plano**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d) fornecer à **Entidade**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) comunicar à **Entidade** a perda da condição de servidor, se participante do **Plano**;
- f) colaborar, quando requerido pela **Entidade**, com o cadastramento de participante e de beneficiários do **Plano**;
- g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste

**ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE  
Registro**

**Convênio** as contribuições por eles devidas ao **Plano**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **Plano** e do respectivo Plano de Custeio;

h) fornecer à **Entidade**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **Entidade** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **Entidade**, do regulamento do **Plano**, e do Plano de Custeio;

i) enviar à **Entidade** os arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **Plano**;

k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **Partes**.

### **Cláusula Terceira – Das Obrigações da Entidade**

#### **3.1. São obrigações da Entidade:**

a) atuar como administradora do **Plano** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **Plano**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **Plano**;

c) receber, do **Patrocinador**, as contribuições e demais prestações que forem

**ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE  
Registro**

- devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **Plano**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **Entidade**, o regulamento do **Plano**, e o Plano de Custeio;
- d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **Plano**, preferencialmente por meio eletrônico, as contribuições de seus servidores vertidas ao **Plano**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **Entidade**, o regulamento do **Plano**, e o Plano de Custeio;
- e) estabelecer, com o **Patrocinador**, um calendário para a transmissão de informações entre as **Partes**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- f) enviar arquivo mensal para o **Patrocinador** no formato acordado entre as **Partes**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **Entidade**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **Patrocinador**, relativos ao desempenho do **Plano**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- h) dar ciência, ao **Patrocinador**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **Plano**;
- i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;
- j) manter a independência patrimonial do **Plano** em relação aos demais planos sob a administração da **Entidade**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **Patrocinador**;
- k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **Plano** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **Plano**;
- l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa

**ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE  
Registro**

especializada e credenciada pelo **Patrocinador**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

#### **Cláusula Quarta – Da Confidencialidade**

4.1. As **Partes** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações;

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **Partes**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **Entidade** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

#### **Cláusula Quinta – Do Custeio do Plano e da Solidariedade**

5.1. A responsabilidade do **Patrocinador** no custeio do **Plano**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **Plano** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **Patrocinador** e quaisquer outros patrocinadores do **Plano**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **Plano**.

5.3. O **Patrocinador** do **Plano** não responde pelas obrigações assumidas pela

**ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE  
Registro**

**Entidade** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **Entidade** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **Plano**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

#### **Cláusula Sexta – Da Retirada de Patrocínio**

6.1. O **Patrocinador** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente Convênio, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **Patrocinador**, no caso de requerimento de sua retirada do **Plano**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **Entidade**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O PATROCINADOR retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o PLANO, no tocante aos direitos da ENTIDADE e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do PATROCINADOR não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a ENTIDADE.

#### **Cláusula Sétima – Das Sanções**

7.1 O **Patrocinador** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **Entidade** e pelo regulamento do **Plano** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

#### **Cláusula Oitava – Do Exercício dos Direitos**

8.1 A abstenção, por parte da **Entidade**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste Convênio, não implicará em novação, nem impedirá a **Entidade** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

**ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE  
Registro**

### **Cláusula Nona – Da Duração do Convênio**

9.1 O presente Convênio vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado.

### **Cláusula Décima – Da Solução de Questões**

10.1. As questões referentes ao presente Convênio serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

### **Cláusula Décima Primeira – Da Gestão e Fiscalização**

11.1. A execução do objeto deste Termo de Convênio será fiscalizada pelo servidor responsável pela gestão de convênios da Prefeitura de REGISTRO/SP.

### **Cláusula Décima Segunda – Do Foro**

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Registro, do Estado do São Paulo para qualquer litígio oriundo do presente Convênio, renunciando, as **Partes**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **Partes**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia.

Registro, 29 de maio de 2023.

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI**  
Diretor Presidente

**ROSSANA FRIDERICHS LUZZI**  
Diretora de Previdência





**ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE  
Registro**

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

**CONTRATADO:** FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** Nº 072/2023.

**OBJETO:** Recebimento de proposta por Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para prestar o serviço de administração de planos de benefícios previdenciários complementares a serem oferecidos aos servidores públicos tratados na Lei Municipal 1.995/2021, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos.

**ADVOGADO/Nº OAB/e-mail:** DRA. KÁTIA REGINA DA SILVA / OAB nº 215.036 / katia.juridico@registro.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Registro, 03 de abril de 2023.





**ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE  
Registro**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: nº 037.713.138-95

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: nº 037.713.138-95

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI**

Cargo: Diretor Presidente

CPF: nº 258.332.780-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **ROSSANA FRIDERICHS LUZZI**

Cargo: Diretora de Previdência

CPF: nº 517.495.490-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: nº 037.713.138-95

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE  
Registro****CADASTRO DO RESPONSÁVEL****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL**CONTRATO N°** 072/2023.

**OBJETO:** Recebimento de proposta por Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para prestar o serviço de administração de planos de benefícios previdenciários complementares a serem oferecidos aos servidores públicos tratados na Lei Municipal 1.995/2021, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos.

|             |   |
|-------------|---|
| Nome        | <b>NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA</b>                              |
| Cargo       | <b>PREFEITO MUNICIPAL</b>                                       |
| RG nº       | <b>8.862.746-9</b>  |
| Endereço(*) | <b>Rua dos Rouxinóis, nº 157, Jardim Hatori I – Registro/SP</b> |
| Telefone    | <b>(13) 99767-8810/98214-8301</b>                               |
| e-mail      | <b>niltonhirota@registro.sp.gov.br</b>                          |

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Nome                              | <b>Vânia Neide de Araújo Magalhães</b>             |
| Cargo                             | <b>Diretora Geral de Administração</b>             |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | <b>Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro</b> |
| Telefone e Fax                    | <b>(13) 3828-1000 / (13) 3828-1007</b>             |
| E-mail                            | <b>administracao@registro.sp.gov.br</b>            |

Registro, 29 de maio de 2023.

**VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**  
Diretora Geral de Administração



**ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE  
Registro**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

CNPJ Nº: **45.685.872/0001-79**

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL**

CNPJ Nº: **92.811.959/0001-25**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **072/2023.**

DATA DA ASSINATURA: **06/06/2023.**

VIGÊNCIA:

OBJETO: Recebimento de proposta por Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para prestar o serviço de administração de planos de benefícios previdenciários complementares a serem oferecidos aos servidores públicos tratados na Lei Municipal 1.995/2021, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos.

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Registro, 29 de maio de 2023.

**VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÕES**  
Diretora Geral de Administração

E-mail do(a) responsável: [administracao@registro.sp.gov.br](mailto:administracao@registro.sp.gov.br)